**PROJETO DE LEI Nº 011/21 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**§ 1º** As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela ANVISA.

**§ 2º** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Art. 2º** Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 19 dias do mês de março de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação objetiva buscar autorização para adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Isso ocorrerá na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, pois estamos em um momento da Pandemia que todo o esforço é necessário para a imunização da população.

Diante de sua importância e entendendo dispensados maiores esclarecimentos, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal